



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Instrução Normativa nº 001/2024.

Ementa: Reformulação Orçamentária

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com a Instrução Normativa tomada em sua 754ª reunião realizada em 17 de abril de 2024, e conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Artigo 1º - Aprovar a reformulação referente às dotações inicialmente aprovadas no orçamento para 2024.

Conforme nova decisão da diretoria, a aquisição não será mais feita através de empréstimo bancário e sim à vista, sendo necessária a reformulação orçamentária devido a insuficiência de saldo para a realização do programa de trabalho da entidade.

Para aquisição da nova Sede no valor de R\$ 9.958.514,82 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), por Inexigibilidade de licitação fundamentada no art.74 inciso V da Lei 14.133/21, será feita reformulação através de abertura de crédito suplementar utilizando o superávit financeiro como fonte de recurso de acordo com o inciso I,§ 1º, Art 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 7.958.514,82 (sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) por doação de recurso conforme a Ata da III sessão da 539ª Reunião plenária ordinária do Conselho Federal de Farmácia de 26 de janeiro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Receita de Capital:

Conta	Valor
6.2.1.1.2.04.01.01 – Transferência de Capital	2.000.000,00
6.2.1.1.2.05.02.01 – Superávit Financeiro	7.958.514,82

Total: 9.958.514,82

Despesa de Capital:

Conta	Valor
6.2.2.1.1.02.01.04.002 – Edifícios	9.958.514,82

Total: 9.958.514,82

Durante a elaboração desta Proposta de Reformulação Orçamentária, o Conselho Regional de Farmácia direcionou o máximo de esforços para o total alinhamento com as boas práticas contábeis, com a Constituição Federal de 1988, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, à Lei nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da assinatura

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em Exercício do CRF-RJ